

num. 111446051 SORTEIO livro 577  
classe 40 natureza 10 folha 133  
serie 1 15/10/2002  
Vara - REG. PUBL. 1. JUIZADO

Escrivao : REG. PUBL. 1. JUIZADO

## PODER JUDICIÁRIO

Serviço de

- ⇒ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
  - ⇒ REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- de Porto Alegre

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho  
Registradora-Substituta: Maria Müller de Freitas  
Registradora-Substituta: Bel. Vera Lúcia Becker Bet

**DISTRIBUIÇÃO DO FORO**  
PORTO ALEGRE - R.S.  
RECEBIDO NESTA DATA

15 OUT 2002

NÚMERO DE ORDEM  
JUST. CENTRAL  
0111446051

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO ANTONIO CARLOS ANTUNES  
NASCIMENTO E SILVA  
MM. VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS  
FORO CENTRAL - PORTO ALEGRE - RS.

**O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE**, estabelecido na Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar, nesta Capital, por seu Oficial Registrador Pérsio Brinckmann Filho, vêm à douta presença de V.Exa., em conformidade com o Art. 198 e seguintes da Lei 6015/73 e Art. 472 e seguintes do Provimento 01/98 CGJ-RS, **SUSCITAR DÚVIDA**, o que faz nos termos que seguem:

I- Veio a registro, neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, apresentado pela Dra. MARIA ALEJANDRA RIERA BING, documento estrangeiro composto de Resolução do Interventor Interino da "Corporación Del Rio Dulce", da Argentina, acompanhado da respectiva tradução.

II- A documentação estrangeira cumpre os requisitos de lei, possui Visto Consular, foi traduzida por tradutor público juramentado no Brasil, e agora é trazida a registro em Títulos e Documentos para que, a partir de então, passe a produzir efeitos neste país.

III- Ocorre que o documento trazido a registro compõe-se de Resolução daquele Interventor, contratando os



## PODER JUDICIÁRIO

Serviço de

- ☉ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
  - ☉ REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- de Porto Alegre

---

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho  
Registradora-Substituta: Maria Müller de Freitas  
Registradora-Substituta: Bel. Véra Lúcia Becker Bet

---

serviços de dois engenheiros , e fixando como remuneração pelos trabalhos , honorários profissionais de \$272.000 (duzentos e setenta e dois mil pesos).

Portanto , o documento tem valor consignado, determinado.

IV- A Tabela de Emolumentos referente ao Registro de Títulos e Documentos , em seu item 05 , II , letras “a” e “b” , classifica o registro de documentos em : a) sem valor determinado ; e b) com valor determinado.

O documento apresentado a registro tem, pois , valor determinado , qual seja , \$272.000 (duzentos e setenta e dois mil pesos) .

V- Neste sentido , já manifestou-se anteriormente este respeitável Juízo , nos autos nº 040109-03.00/00-2 , assim: *“A tabela de Emolumentos em seu item 05, II , letras “a” e “b” , classifica o registro de documentos como: a) sem valor determinado ; b) com valor determinado. Entendo que devam ser classificados como documento com valor determinado, aqueles que registram em seu teor ato correlacionado a valor discriminado e consignado no documento, ressalvada a hipótese do art. 282 , da Consolidação Normativa Notarial e Registral. Restando classificar-se na letra “a” aqueles documentos que não contemplam essa hipótese.”*

VI- Desta forma , foi o documento apresentado para registro calculado nos moldes da Tabela Estadual de Emolumentos , em seu item 05 , II , letra “b” , como documento com valor consignado , qual seja , \$272.000 (duzentos e setenta e dois mil pesos) .



## PODER JUDICIÁRIO

Serviço de

- ☉ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
  - ☉ REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- de Porto Alegre

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho  
Registradora-Substituta: Maria Müller de Freitas  
Registradora-Substituta: Bel. Véra Lúcia Becker Bet

VII- O cálculo, cumprindo rigorosamente a Tabela de Emolumentos ditada pela Lei Estadual 8938/89 , é o que segue, se protocolado fosse o documento na data de hoje :

Valor do peso argentino em 15/10/2002 = R\$1,0397  
R\$1,0397 x 272.000 = R\$282.798,40  
R\$282.798,40 X 0,2% = R\$565,59 (item 5, II, letra "b")  
+ 01 URE (URE Outubro/2002 = R\$12,78) = R\$12,78  
+ 50% registro integral = R\$289,18 (item Observações, II)  
Total: R\$565,59 + R\$12,78 + R\$289,18 = **R\$867,55**

VIII- Informa a Serventia ainda que , para o cálculo de emolumentos de documentos em moeda estrangeira , adota-se a CONVERSÃO para a moeda nacional ao câmbio do dia ; a exemplo do sistema de cálculo de custas judiciais , e também dos emolumentos dos Tabelionatos de Protestos (Lei 9492/97) e do pagamento de títulos em moeda estrangeira do Decreto 24.038 de 1934.

IX- A construção trazida pela apresentante para o cálculo de emolumentos é , s.m.j. , completamente equivocada. O Artigo 281 da Consolidação Normativa Notarial e Registral citado , trata da atualização do valor dos títulos trazidos a registro após 30 dias da elaboração do documento , mas documentos em moeda nacional , não aplicando-se a documentos em moeda estrangeira.



5  
4

## PODER JUDICIÁRIO

Serviço de

- ☉ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
  - ☉ REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- de Porto Alegre

---

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho  
Registradora-Substituta: Maria Müller de Freitas  
Registradora-Substituta: Bel. Véra Lúcia Becker Bet

---

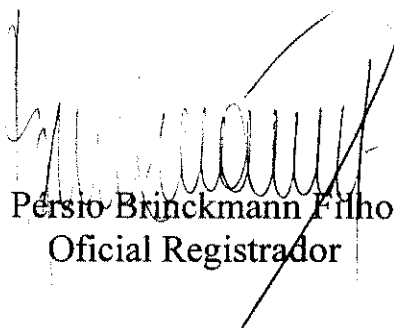
X- Para estes , tem de haver a conversão para a moeda nacional ao câmbio da data.

XI- Ainda , por óbvio , não teria como o tradutor “traduzir” para moeda nacional o valor do documento.  
Valor não se traduz , converte-se.

XII- Desta feita , inconformada a apresentante do documento , Dra. MARIA ALEJANDRA RIERA BING com o cálculo dos emolumentos elaborados pela Serventia , anexou cópia da documentação a ser registrada , juntamente com suas Razões , e solicitou a remessa da Dúvida a este Juízo Especializado , a fim de dirimi-la , o que se faz a exemplo de vossas sábias e respeitáveis decisões.

Na oportunidade , renovamos junto à Vossa Excelência votos de apreço e consideração , a mais elevada.

Porto Alegre-RS, 15 de outubro de 2002.



Pérsio Brinckmann Filho  
Oficial Registrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

40

## RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, recebi estes autos

em 21 de Janeiro de 2003  
Escrivão:

## CONCLUSÃO

ACOLHO estes autos conclusos ao Exm. Sr. Juiz de direito Diretor do Foro.

em 22 de Janeiro de 2003  
Escrivão:

Vistos.

Acolho o cálculo elaborado pelo Oficial

Registrador de fls. 04.

Intime-se

Em 22/01/2003.

**Rinez da Trindade**  
**Juiz Diretor do Foro**